



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.501/2018

ALTERA DISPOSITIVO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.248/2013, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E A DE INTERIOR E TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Municipal de nº 3.248/2013, que passará a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal de nº 2.983/2009 e os artigos 5º ao 9º da Lei Municipal 2.981/2009.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos na Lei Municipal de nº 3.248/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 18 de julho de 2018.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal